



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

“Nossa Gente, é Nosso Orgulho!”

PROJETO DE LEI Nº. 056, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Origem: PODER EXECUTIVO

“Autoriza a Abertura de crédito especial para fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º – Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

5 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

1 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15 – URBANISMO

452 – Serviços Urbanos

218 – Cidade limpa, linda e iluminada

1 – Projeto

68 – TERCEIRIZAÇÃO/CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, DE DESTINAÇÃO E

3.3.90.39.00 – Outros Ser. De Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ **12.000,00**

Fonte de Recursos – 01

Objetivo: Recolhimento de lixo reciclável urbano para destino usina reciclagem.

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial, aberto pelo artigo anterior, à redução de verba da seguinte rubrica orçamentária.

	0501 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	1854202182.096 – ATERRO SANITARIO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO E CONSERV.	
245	3.3.90.39.00 – Outros Ser. De Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 27 dias do mês de junho de 2011.

JOSE ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

JACIR GABIATTI ZATT

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

“Nossa Gente, é Nosso Orgulho!”

MENSAGEM JUSTIFICATIVA SOB Nº 056/2011 PROJETO DE LEI Nº 056/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei visa autorização de abertura de crédito especial no orçamento municipal vigente com fim específico para inserir dotação destinada à rubrica que dá suporte as despesas com serviços de destinação adequada de resíduos de lixo urbano, como transporte, destinação final para empresa autorizada (usina de reciclagem).

Para que se possam efetuar tais despesas extremamente necessárias, deve se ser criado o crédito no orçamento, pelo que propomos a dedução da unidade orçamentária que prevê despesas com o aterro sanitário (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), que tem saldo orçamentário superior ao previsto de gastos no exercício.

As adequações orçamentárias se fazem imprescindíveis para a continuidade e para o incremento de serviços públicos de primeira necessidade.

Desta forma, solicitamos a apreciação do presente em regime de urgência.

Atenciosamente,

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal de Arvorezinha